



**DECRETO Nº 13.684, DE 29 DE Maio DE 2009**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para cargo de Auditor Governamental, da Controladoria Geral do Estado - CGE, regulado pelo Edital nº 01/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 71, de 17 de abril de 2007.

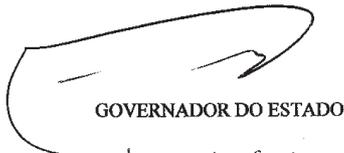
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102 e inciso III, do art. 54 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o contido no Ofício CGE nº 137/09, de 18 de maio de 2009, da Controladoria Geral do Estado e no Ofício nº 21.000-1219/2009/GAB-SEAD, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargo de Auditor Governamental, da Controladoria Geral do Estado, regulado pelo Edital nº 01/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 71, de 17 de abril de 2007, nos termos do item "Disposições Preliminares", e Edital nº 01/2007, de Homologação do Resultado do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado nº 115, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de maio de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 725



**DECRETO Nº 13.685, DE 29 DE Maio DE 2009**

Altera o Decreto nº 13.653, de 15 de maio de 2009 que Cria o Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Comunicação Social - GT Comunicação - para acompanhamento e sistematização da discussão e elaboração de Proposta de Políticas Públicas de Comunicação Social para a realização da I Conferência Estadual de Comunicação Social do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, II e XIII, da Constituição do Estado do Piauí, e considerando o contido no Ofício nº 005/2009 UPPC-PI da Coordenadoria de Comunicação Social,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 13.653, de 15 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

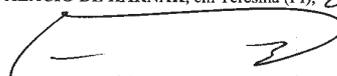
"Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Comunicação Social - GT Comunicação - para preparar, acompanhar, e sistematizar a realização da I Conferência de Comunicação Social do Piauí, ao efeito de formular proposta de políticas públicas de comunicação social." (NR)

"Art.2º....."

V- quatro representantes titulares do segmento das instituições de formação acadêmica e pesquisa na área de comunicação social no âmbito estadual, federal e privado, e seus respectivos suplentes;  
....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de maio de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 726



**DECRETO Nº 13.688, DE 29 DE Maio DE 2009**

Decreta luto oficial no Estado do Piauí, em sinal de pesar pelas vítimas fatais do rompimento da barragem de Algodões I, localizada no município de Cocal - PI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**Considerando** a tragédia que se abateu sobre o Estado do Piauí com o rompimento da barragem Algodões I, no município de Cocal - PI, provocando prejuízos e ceifando preciosas vidas;

**Considerando** o sentimento de solidariedade a familiares das vítimas que sofreram irreparáveis perdas humanas;

**Considerando** o profundo pesar do povo piauiense pelo acontecimento, e que o momento enseja espírito de união fraterna e superação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Estado do Piauí, em sinal de pesar pelas vítimas fatais do rompimento da barragem de Algodões I, localizada no município de Cocal, Estado do Piauí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de maio de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 727



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 203/2009-GCC, de 20 de maio de 2009, da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** reverter, de conformidade com o disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí), aos quadros da Polícia Militar do Piauí, os Policiais Militares, abaixo nominados, por haver cessado o motivo de suas agregações:

POSTO	RGPM	NOME	PROC.	REVERSÃO A PARTIR DE:
CAP PM	1010585-93	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1011129-94	MARCOS VINICIUS ARAUJO SALES	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1012106-95	JAIRO HENRIQUE DE MELO CASTELO BRANCO VIEIRA	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1012109-95	DANILO PALHANO DE ALCANTARA	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1012114-95	FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA MENDES	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1012118-95	RILDO DA SILVA AGUIAR	JM-85/2003	25-03-2009
CAP PM	1012102-95	IVALDO SANTOS E SILVA	AJM-119/2003	04-11-2003

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de maio de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 722